



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 102/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º Parágrafo Único da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) ao servidor **Alessandro Felix Pascoin**, matrícula nº 1610, ocupante do cargo efetivo de Químico, referente ao período aquisitivo de 19/09/2011 à 18/09/2016, por um período de 90 (noventa) dias fracionados de acordo com o quadro a seguir:

Período em gozo
02/05/2018 à 27/05/2018
01/06/2018 à 26/06/2018
30/06/2018 à 29/07/2018
02/08/2018 à 09/08/2018

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



gado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 27 de Março de 2018.

MANOEL FERREIRA SOBRINHO

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ALEXANDRE DOS SANTOS PALERMO
BEOMAR JOSE DA ROCHA
EDIMARIO NATALINO DA SILVA
HELINA SOARES DE SOUZA
JOSE LINDOLFO DA SILVA
MARIA FERREIRA DOS SANTOS
MARIA JOANA SOUZA GONÇALVES
OIDIL BARBOSA OLIVEIRA MARQUES
RODOLFO OLIVEIRA DE SOUZA

Araputanga- MT, 25 de Abril de 2018.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ALEXANDRE DOS SANTOS PALERMO
ALEXANDRO RENATO SILVA
ALMINA SALVINO DE PAIVA
BEOMAR JOSE DA ROCHA
EDELSON PEREIRA DE CASTRO
EDIMARIO NATALINO DA SILVA
EMERSONE ROSA DA SILVA
ESTEVANIA DO NASCIMENTO VIANA
EZEQUIEL LEAL FARIA
GILSA FRANCISCA REIS DA SILVA
HELINA SOARES DE SOUZA
JOSE CORREIA DE MELO
JOSE GOMES DA SILVA

JOSE LINDOLFO DA SILVA
JUELITA BARBOSA DA SILVA
KENEFFER JULIO ALVES VIEIRA
MARIA DO CARMO DE SOUZA SANTOS
MARIA FERREIRA DOS SANTOS
MARIA JOANA SOUZA GONÇALVES
MARILENE DE SOUZA
MIGUEL DE CAMPOS
MOISES GONÇALVES DA CRUZ
NILSON PEREIRA DE SALES
OIDIL BARBOSA OLIVEIRA MARQUES
RODOLFO OLIVEIRA DE SOUZA
SIDNEY DE FREITAS
SILVANO HANS WENGER
TEREZINHA DE JESUS DA SILVA

Araputanga- MT, 26 de Abril de 2018.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORT 102 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º Parágrafo Único da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) ao servidor **Alessandro Felix Pascoin**, matrícula nº 1610, ocupante do cargo efetivo de Químico, referente ao período aquisitivo de 19/09/2011 à 18/09/2016, por um período de 90 (noventa) dias fracionados de acordo com o quadro a seguir:

Período em gozo
02/05/2018 à 27/05/2018
01/06/2018 à 26/06/2018
30/06/2018 à 29/07/2018
02/08/2018 à 09/08/2018

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA DRH 22 2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARILENE DE OLIVEIRA CHAGAS RIBEIRO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: